

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Audiência Pública é o nome que define uma reunião organizada, em que a comunidade aponta seus problemas e apresenta suas propostas e sugestões aos órgãos públicos. Trata-se de um importante mecanismo que garante a participação popular na discussão e solução de assuntos de interesse **público**.

Um dos meios de assegurar que o cidadão exercite a participação popular é a audiência pública, considerada um ambiente propício para a conscientização e discussão da sociedade. A Lei nº 101/2000 – LRF, constata que seus principais pilares de sustentação estão na transparência da gestão fiscal, pois a participação popular suscitada na Lei é de extrema relevância e pode ser exercida pela sociedade por meio das audiências públicas.

Assim, o parágrafo único do Art. 48 da LRF ressalta a importância da participação popular e a realização de audiências públicas durante a elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, isso tudo assegurado mediante incentivo.

Nesse sentido, as audiências públicas serão realizadas pelos chefes do Executivo ou por seus representantes legais. No âmbito municipal, a responsabilidade pela realização é do Poder Executivo. Ao mesmo tempo em que as audiências públicas são um instrumento para a prestação de contas do Poder Executivo Municipal também são uma exigência da transparência da gestão pública, tanto durante a elaboração como ao longo da discussão dos orçamentos.

Espera-se que a sociedade compareça às audiências, exerça sua participação e fique mais próxima da Administração Pública.

O inciso I, do parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar n.º 101/2000, deverá ser incentivada a participação popular, com a realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão do Plano Plurianual -PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei do Orçamento – LOA:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.